

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, com a Resolução Nº 400/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **27 de novembro a 19 de dezembro de 2018**, as inscrições para preenchimento de vagas **2330**, sendo **1351** para o primeiro semestre letivo de **2019** e **979** para o segundo semestre letivo de **2019**, no Concurso de Seleção para as modalidades:

TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

MUDANÇA DE CURSO é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

MUDANÇA DE LOCALIDADE é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, porém ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

1 CONCURSO

1.1 A realização do Concurso de Seleção para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC compete coordenar, planejar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas em dias úteis.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.

1.2.3 Correio Eletrônico do Concurso: do.coseac.prograd@id.uff.br

1.2.4 Endereço Eletrônico do Concurso: www.coseac.uff.br/trm/2019>

1.3 CURSOS, TURNOS E VAGAS POR MODALIDADE

V e r A n e x o I

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, **das 12 horas do dia 27 de novembro até as 12 horas do dia 19 de dezembro de 2018**, acessando-se o endereço eletrônico do concurso <www.coseac.uff.br/trm/2019>, preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

2.1.1 O boleto bancário para recolhimento do valor da taxa de inscrição estará disponível para impressão **das 12 horas do dia 2 de janeiro até às 12 horas do dia 15 de janeiro de 2019**. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado impreterivelmente até o dia **15 de janeiro de 2019**.

2.2 TAXA

2.2.1 A taxa de inscrição neste Concurso será de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) para as Modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público e de **R\$80,00** (oitenta reais) para as Modalidades de Mudança de Curso e de Mudança de Localidade, sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio do **Boleto Bancário** gerado no período entre os dias **2 e 15 de janeiro de 2019**, e pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

2.2.2 A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem 2.2.1) formalizará a inscrição neste Concurso. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Concurso, **implicará a não efetivação da inscrição**.

2.2.3 Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

2.2.4 Somente será permitida ao candidato a inscrição simultânea nas modalidades Mudança de Curso e Mudança de Localidade, conforme Art. 12º, da Resolução Nº 400 do CEPEX.

2.2.5 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, excetuando-se o disposto no subitem 2.2.4, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

2.3 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, o Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de qualquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada e o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

2.4 NECESSIDADES ESPECIAIS

2.4.1 O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condição especial, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova e Cartão de Respostas Ampliados, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condição Especial para Amamentação.

- 2.4.2** Caso o candidato necessite de efetivo auxílio para a realização da prova, não previsto no subitem **2.4.1**, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2**) durante o período das inscrições.
- 2.4.3** Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem **2.4.1**, exceto para Condição Especial para Amamentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, durante o período das inscrições, entregar à COSEAC (subitem **1.2**) um pedido formal contendo Laudo Médico e as informações necessárias para receber o referido auxílio.
- 2.4.3.1** A candidata lactante que informar a necessidade de Condição Especial para Amamentação, deverá providenciar um(a) acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A ausência do(a) acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.
- 2.4.3.2** Os candidatos portadores de marcapasso, portadores de próteses metálicas e usuários de aparelho auditivo deverão entregar Laudo Médico para não serem submetidos aos procedimentos de segurança previstos no subitem **6.15**.
- 2.4.4** O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial após o término das inscrições neste Concurso Público, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2**) com antecedência mínima de **72** (setenta e duas) horas da realização da Prova.
- 2.4.5** O candidato que necessitar comprovadamente de algum tipo de auxílio ou condição especial, na forma do disposto nos subitens **2.4.1**, **2.4.2**, **2.4.3.1**, **2.4.3.2** e **2.4.4**, poderá, a critério da COSEAC, realizar a prova em local e/ou condições adequadas.
- 2.4.6** Serão atendidos somente os pedidos de algum tipo de auxílio ou condição especial dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **2.4.1**, **2.4.2**, **2.4.3**, **2.4.3.1**, **2.4.3.2** e **2.4.4**.

2.5 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.5.1** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135/2007.
- 2.5.2** O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, **das 12 horas do dia 27 de novembro de 2018 até as 12 horas do dia 29 de novembro de 2018**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS, se maior de dezoito anos ou o NIS do seu responsável legal, se menor de dezoito anos.
- 2.5.3** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **4 de dezembro de 2018**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2.1**).
- 2.5.4** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 2.5.5** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso no dia **5 de dezembro de 2018**, das **10 às 16 horas**, mediante requerimento e documentação que comprove o

direito a concessão do benefício, entregando-os pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**).

2.5.5.1 No caso de o Candidato não ser o titular da inscrição no CadÚnico, o mesmo deverá apresentar também, no ato da solicitação do recurso, declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico.

2.5.6 O resultado do recurso previsto no subitem **2.5.5** será disponibilizado no dia **10 de dezembro de 2018** a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2.1**).

2.5.7 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Concurso no período compreendido entre as **12 horas do dia 2 de janeiro e 12 horas do dia 15 de janeiro de 2019**, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **15 de janeiro de 2019**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado o mesmo não terá o direito de realizar a prova.

2.5.8 O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada, ressalvado o disposto no subitem **2.2.4**.

2.6 Todas as informações prestadas no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO CURSO PRETENDIDO

3.1 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades do interior do Estado do Rio de Janeiro).

3.1.2 Ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem, de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades do interior do Estado do Rio de Janeiro).

3.1.3 Comprovar as exigências estabelecidas nos subitens **3.1.1** e **3.1.2**, impreterivelmente, no período estabelecido no subitem **10.2.2**, quando da apresentação da documentação prevista no item **10**.

3.1.4 De acordo com o Art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.

3.2 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- 3.2.1** Ter concluído curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC em Instituição de Ensino Superior ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira. O curso de graduação concluído deve estar de acordo com o disposto no **Anexo IV** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo V** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados nas unidades do interior do Estado do Rio de Janeiro).
- 3.2.2** Comprovar a exigência estabelecida no subitem **3.2.1**, impreterivelmente, no período estabelecido no subitem **10.2.2**, quando da apresentação da documentação prevista no item **10**.
- 3.2.3** De acordo com o Art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.

3.3 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MUDANÇA DE CURSO

- 3.3.1** Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, por Reingresso, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 3.3.2** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.3.6** e **3.3.7**. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados fora da sede).
- 3.3.3** Ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem, de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades do interior do Estado do Rio de Janeiro).
- 3.1.3** Comprovar, no Histórico Escolar, a partir dos registros no sistema acadêmico, que serão obtidos junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI no dia **22 de janeiro de 2019**, as exigências estabelecidas nos subitens **3.3.1**, **3.3.2** e **3.3.3**.
- 3.3.4** De acordo com o Art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente, sendo registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência.
- 3.3.5** De acordo com Art. 39, § 3º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o discente só poderá mudar de Curso uma única vez.
- 3.3.6** De acordo com Art. 39, § 4º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, não é permitido ao discente pleitear Mudança de Curso se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação.

3.4 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MUDANÇA DE LOCALIDADE

- 3.4.1** Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, por Reingresso, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.
- 3.4.2** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.4.5** e **3.4.6**. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo IX** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade para os cursos ministrados fora da sede).
- 3.4.3** Ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem, de acordo com o disposto no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo IX** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades do interior do Estado do Rio de Janeiro).
- 3.4.4** Comprovar, no Histórico Escolar, a partir dos registros no sistema acadêmico, que serão obtidos junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI no dia **22 de janeiro de 2019**, as exigências estabelecidas nos subitens **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.3**.
- 3.4.5** De acordo com Art. 39, § 3º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o discente só poderá mudar de Localidade uma única vez.
- 3.4.6** De acordo com Art. 39, § 4º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, não é permitido ao discente pleitear Mudança de Localidade se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação.
- 3.5** É vedado ao candidato ingressante por este Concurso, aprovado em qualquer modalidade prevista neste Edital, o trancamento de matrícula no semestre letivo de ingresso.
- 3.6** Terá a matrícula cancelada, o discente que for reprovado por nota final ou por frequência em todas as disciplinas nas quais se inscreveu no período de ingresso, exceto se tiver obtido nota final igual ou superior a **4,0** (quatro) e tiver frequência suficiente, simultaneamente, em pelo menos uma disciplina.
- 3.7** É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se do cumprimento das exigências para ingresso pela modalidade e curso pretendido, estabelecidas neste Edital.

4 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1** O candidato terá, a partir das **14 horas do dia 24 de janeiro de 2019**, disponível para impressão no endereço eletrônico do Concurso, o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo, além de seus dados pessoais, opções relativas à inscrição, data, horário e local das provas e instruções para sua realização.
- 4.2** O candidato que não conseguir acessar o CCI, por meio da INTERNET, deverá dirigir-se à COSEAC, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, exclusivamente no dia **25 de janeiro de 2019**, no horário das **10 às 16 horas**.
- 4.3** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá dirigir-se à COSEAC, no dia **25 de janeiro de 2019**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.
- 4.4** Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **2.2** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

- 4.5 As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 4.6 As provas serão realizadas somente no **Município de Niterói**, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

5 **PROVAS E PROGRAMAS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO**

5.1 As provas a serem realizadas no dia **3 de fevereiro de 2019** para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso serão constituídas por uma **Prova de Redação** em língua portuguesa e uma **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha**. Para realizar essas provas o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora e trinta minutos** e, no máximo, de **quatro horas**.

5.2 **Prova de Redação** - constituída de uma proposta de produção de texto dissertativo em prosa, em língua portuguesa, versando sobre um tema da atualidade, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

a) aspectos formais da Língua Portuguesa: texto adequado à modalidade escrita culta, observando-se as normas de pontuação, de ortografia (conforme o acordo ortográfico em vigor), de concordância nominal e verbal, de regência nominal e verbal, de flexão nominal e verbal e de emprego de pronomes.
- Pontuação máxima: 30 pontos.

b) aspectos textuais: estruturação de períodos e de parágrafos, observando-se a unidade lógica e a coerência das ideias entre as partes do texto; adequação ao tema proposto e ao modo de organização do discurso: descrição, narração, dissertação/argumentação.
- Pontuação máxima: 30 pontos.

c) aspectos discursivos: coesão textual; coerência interna e externa; concisão e clareza das ideias; aprofundamento dos argumentos utilizados; adequação semântica.
- Pontuação máxima: 40 pontos.

5.2.1 A Prova de Redação terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.1.1 Será atribuída nota zero na Prova de Redação ao candidato que fugir ao tema proposto ou não respeitar os limites mínimo e máximo de linhas estabelecidos para a Redação.

5.2.2 Para a realização da prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, para garantir uma boa leitura.

5.3 **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** - constituída por 40 (quarenta) questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os dois Tópicos referidos no subitem **5.3.5**, sendo 20 (vinte) questões de cada Tópico.

5.3.1 Cada uma das 40 (quarenta) questões de múltipla escolha que compõem a **Prova de Conteúdo Específico** terá quatro opções, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, **sendo considerada incorreta** a questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou com rasura.

5.3.2 Cada uma das questões da **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** terá valor de 5 (cinco) pontos, fazendo com que a nota obtida pelo candidato em cada Tópico tenha variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.3 Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.

- 5.3.4** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 5.3.5** A **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** será composta de dois Tópicos, de acordo com o subitem **5.3**, conforme as tabelas do **Anexo X**, do **Anexo XI** e do **Anexo XII**.
- 5.3.5.1** Para a modalidade **Transferência Facultativa**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Superior (Anexo X)**.
- 5.3.5.2** Para a modalidade **Reingresso por Concurso Público**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo XI)**.
- 5.3.5.3** Para a modalidade **Mudança de Curso**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo XII)**.
- 5.3.5.4** As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para a modalidade **Transferência Facultativa** estão estabelecidas no **Anexo XIII**.
- 5.3.5.5** As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para as modalidades de **Reingresso por Concurso Público** e de **Mudança de Curso** estão estabelecidas no **Anexo XIV**.

6 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

- 6.1** As provas serão realizadas **somente no município de Niterói**, em **3 de fevereiro de 2019 (domingo)** e terão início às **9 horas** para as modalidades **Transferência Facultativa**, **Reingresso por Concurso Público** e **Mudança de Curso**. O candidato deverá chegar ao local de provas às **8 horas**, sendo permitida a entrada até as **8 horas e 40 minutos**.
- 6.2** O candidato que chegar ao local da realização de provas após o horário limite de entrada, estabelecido no subitem **6.1**, não poderá realizá-las e será eliminado do Concurso.
- 6.3** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar provas fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.
- 6.4** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das provas.
- 6.5** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, exclusivamente, do material especificado nos subitens **5.2.2** e **5.3.3** e do original do documento de identificação com foto, conforme o descrito no subitem **2.3**. É recomendado ao candidato trazer o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
- 6.6** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.
- 6.6.1** O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.6.2** Na impossibilidade da coleta de impressão digital, o candidato deverá assinar uma declaração, justificando essa impossibilidade. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.7** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes nos Cadernos de Questões, na Folha de Redação e no Cartão de Respostas, bem como nos

Avisos Oficiais afixados na sala de Prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja descumprimento das mesmas.

- 6.8** O candidato que não realizar a Prova de Redação ou a Prova de Conteúdo Específico será eliminado do Concurso.
- 6.9** A desidentificação da prova de Redação será realizada pelo fiscal da sala no momento da entrega da mesma pelo candidato.
- 6.9.1** Será eliminado do Concurso o candidato que se identificar através de assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que o identifique na Prova de Redação.
- 6.10** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Redação ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante as provas.
- 6.11** Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da prova após **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do seu início.
- 6.12** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue as provas ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos, que somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.
- 6.13** O candidato que se retirar do local de realização das provas faltando uma hora para o término da mesma poderá levar seus Cadernos de Questões.
- 6.14** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante sua realização:
- a) portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
 - b) portar quaisquer armas;
 - c) fizer uso, sem autorização da COSEAC, de bonés, chapéus e similares;
 - d) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **2.4.3.2**;
 - e) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos;
 - f) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - g) ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
 - h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento desse Concurso; ou
 - k) não devolver o Cartão de Respostas ou a Folha de Redação para o fiscal da sala ou ausentar-se da sala da prova levando material não permitido, sem autorização.
- 6.15** Para a devida verificação dos casos citados no subitem **6.14** alíneas **a**, **b** ou **d**, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marcapasso ou de prótese metálica ou de aparelho auditivo, identificado conforme o subitem **2.4.3.2** que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.16** É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova de Conteúdo Específico.
- 6.17** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos e/ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7 PONTUAÇÃO PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

7.1 A Prova de Redação, a Prova de Conteúdo Específico terão caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) faltar às provas;
- b) obtiver nota igual a zero na Prova de Redação ou em qualquer um dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico;
- c) não devolver o Cartão de Respostas ou a Folha de Redação para o fiscal da sala.

7.3 NOTA FINAL

7.3.1 A Nota Final (**NF**) do candidato após todos os recursos previstos neste Edital será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$NF = (P_1T_1 + P_2T_2 + P_3R) / (P_1 + P_2 + P_3)$$

Onde:

- P₁** É o peso atribuído à nota do Tópico 1;
T₁ É a nota do Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
P₂ É o peso atribuído à nota do Tópico 2;
T₂ É a nota do Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
P₃ É o peso atribuído à nota da Prova de Redação;
R É a nota da Prova de Redação;

7.3.2 Os pesos a serem atribuídos na Nota Final (subitem 7.3.1) estão discriminados por modalidade/curso nos seguintes Anexos:

- a) Anexo X para a modalidade de Transferência Facultativa;
- b) Anexo XI para a modalidade de Reingresso por Concurso Público;
- c) Anexo XII para a modalidade de Mudança de Curso.

8 CLASSIFICAÇÃO

8.1 PARA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

8.1.1 A classificação dos candidatos não eliminados segundo os critérios do subitem 7.2, obedecerá à ordem decrescente da Nota Final, por curso/modalidade.

8.1.1.1 Será **eliminado** do Concurso, o candidato classificado segundo os critérios do subitem 8.1.1, que não comprovar as exigências da Análise Documental prevista no item 10.

8.1.2 O desempate de candidatos com notas finais iguais será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior nota obtida no Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
- b) maior nota obtida no Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
- c) maior nota obtida na Prova de Redação;
- d) candidato mais idoso.

8.1.2.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso/modalidade ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem 8.1.2, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.1.2.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

- 8.1.3** No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Se todas as vagas oferecidas no turno pelo qual o candidato optou forem preenchidas por candidatos que o antecederem na classificação, ele será encaminhado a ocupar vaga em outro turno.

8.2 PARA MUDANÇA DE LOCALIDADE

- 8.2.1** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) por curso.

8.2.1.1 O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do candidato será obtido no dia **22 de janeiro de 2019**, a partir dos registros no sistema acadêmico, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

8.2.1.2 Será **eliminado** do Concurso, o candidato classificado segundo os critérios do subitem **8.2.1**, que não comprovar as exigências da Análise Documental prevista no item **10**.

- 8.2.2** O desempate de candidatos com Coeficientes de Rendimentos Acumulados - CRA iguais será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior carga horária cumprida;
- b) candidato mais idoso.

8.2.2.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso/modalidade ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **8.2.2**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.2.2.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

- 8.2.3** No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Se todas as vagas oferecidas no turno pelo qual o candidato optou forem preenchidas por candidatos que o antecederem na classificação, ele será encaminhado para ocupar vaga em outro turno.

9 RESULTADOS, VISTA E REVISÃO

9.1 RESULTADOS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO, MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE

- 9.1.1** Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/trm/2019> e na COSEAC (subitem **1.2.1**).

- 9.1.2** Os gabaritos preliminares da Prova de Conteúdo Específico serão divulgados no dia **3 de fevereiro de 2019**.

- 9.1.3** Serão divulgados no dia **11 de fevereiro de 2019**:

- a) os Gabaritos Finais da Prova de Conteúdo Específico;
- b) as Respostas dos recursos previstos no subitem **9.2.1**;
- c) o número de acertos de cada candidato da Prova de Conteúdo Específico acompanhado da imagem do seu Cartão de Respostas;
- d) o Resultado Preliminar da Nota da Prova de Redação.

- 9.1.4** Serão divulgados no dia **19 de fevereiro de 2019**:
- a) as Respostas dos pedidos de Revisão da Prova de Redação, previstos no subitem **9.4.1**;
 - b) o Resultado Final das Notas das Provas;
 - c) a Escala para a entrega obrigatória da documentação para a Análise Documental prevista no item **10** para as modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público;
 - d) o Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10** para a modalidade de Mudança de Curso;
 - e) o Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10** para a modalidade Mudança de Localidade.
- 9.1.5** Os candidatos para as modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público tomarão ciência do resultado preliminar da Análise Documental prevista no item **10** no mesmo dia da entrega dos documentos, conforme o previsto no subitem **10.2.6**.
- 9.1.6** Serão divulgados no dia **27 de fevereiro de 2019**, para todas as modalidades:
- a) o Resultado dos pedidos dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental;
 - b) o Resultado Final da Análise Documental;
 - c) o Resultado Final do Concurso.

9.2 REVISÕES PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO, MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE

9.2.1 Será assegurado a qualquer pessoa o direito a solicitar revisão contra a formulação, o conteúdo e o gabarito preliminar das questões da prova de Conteúdo Específico. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e coerente. O solicitante deverá enviar e-mail por questão, objeto da solicitação, para o correio eletrônico <recursoprova@coseac.uff.br>, até as **16 horas** do dia **4 de fevereiro de 2019**.

9.2.1.1 Os gabaritos preliminares divulgados no dia **3 de fevereiro de 2019** poderão ser alterados em função da análise das revisões solicitadas.

9.2.2 O candidato da modalidade de Mudança de Curso ou de Mudança de Localidade poderá solicitar revisão contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, e deverá fazê-la mediante requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), exclusivamente no dia **20 de fevereiro de 2019** das **10 às 16 horas**.

9.2.3 O candidato da modalidade de Transferência Facultativa ou de Reingresso por Concurso Público, poderá solicitar revisão contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, previsto no subitem **10.2.6.1** e deverá fazê-la, **exclusivamente**, no mesmo momento em que tomar ciência do Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10**, mediante requerimento devidamente fundamentado.

9.2.4 Não serão aceitos pedidos de revisão encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **9.2.1**, **9.2.2** e **9.2.3**.

9.2.5 Os resultados das revisões são definitivos e contra eles não caberá recurso de nenhuma ordem.

9.3 VISTA DA PROVA DE REDAÇÃO PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

9.3.1 A Vista da Prova de Redação consiste em conceder ao candidato interessado apenas leitura de sua Redação. O candidato não terá acesso às anotações feitas pela Banca de Correção.

- 9.3.2** Durante a Vista da Prova de Redação só será permitido ao candidato portar sobre a mesa o material fornecido pela COSEAC.
- 9.3.3** O candidato que desejar ter Vista da Prova de Redação, deverá solicitar pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), no dia **13 de fevereiro de 2019**, das **9 às 11 horas**.
- 9.3.4** A realização da Vista da Prova de Redação será no dia **13 de fevereiro de 2019**, na COSEAC, conforme local e horário especificado pela COSEAC no ato de sua solicitação.
- 9.3.5** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de Vista da Prova de Redação em data, local e horário que não sejam os designados pela COSEAC, conforme subitem **9.3.4**. Não serão aceitos pedidos de Vista da Prova de Redação via fax, telefone, Correios ou correio eletrônico.
- 9.3.6** Ao candidato que não comparecer à vista da Prova de Redação em data, local e horário agendados pela COSEAC conforme previsto no subitem **9.3.4**, não será dada nova oportunidade.
- 9.3.7** A Vista da Prova de Redação será realizada apenas em Niterói e somente pelo **próprio candidato**.
- 9.4 REVISÃO DA PROVA DE REDAÇÃO PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO**
- 9.4.1** O candidato poderá solicitar revisão da Prova de Redação mediante requerimento devidamente fundamentado entregue pessoalmente na COSEAC – Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói, no dia **13 de fevereiro de 2019, das 9 às 16 horas**. No impedimento do candidato, esta solicitação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.
- 9.4.2** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão da Prova de Redação em local, data e horário que não sejam os citados no subitem **9.4.1**. Não serão aceitos pedidos de revisão via fax, telefone, correios ou correio eletrônico.
- 9.4.3** O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem **9.4.1** é definitivo e contra ele não caberá recurso de nenhuma ordem.
- 9.4.4** É vedado ao candidato comunicar-se com os professores componentes das bancas, como também obter cópia das suas provas realizadas.

10 ANÁLISE DOCUMENTAL

- 10.1** A Análise Documental consiste na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item **3** deste Edital, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.
- 10.1.1** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento das exigências para ingresso pela modalidade e curso pretendido, estabelecidas neste Edital.
- 10.1.2** O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação para Análise Documental tendo em vista a verificação do cumprimento das exigências de ingresso no curso pretendido, nos prazos estabelecidos no item **10** do Edital.
- 10.2 PARA AS MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E DE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO**
- 10.2.1** No Resultado divulgado no dia **19 de fevereiro de 2019**, a que se refere a alínea b do subitem **9.1.4**, estarão indicados os nomes dos candidatos

selecionados para a entrega **obrigatória** da documentação para a Análise Documental prevista no subitem **10.1**.

10.2.1.1 A Lista dos candidatos selecionados para a entrega da documentação para Análise Documental irá conter número de candidatos superior às vagas oferecidas neste Edital e levará em conta as especificidades de cada curso. Tal procedimento visa acelerar o preenchimento das vagas e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no subitem **8.1** ou **8.2** deste Edital.

10.2.1.2 A habilitação na análise Documental, não garante a vaga no curso pretendido, nem aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado para pré-matrícula, seguindo rigorosamente a ordem classificatória, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

10.2.2 No dia **19 de fevereiro de 2019** será divulgada a escala contendo os nomes dos candidatos selecionados segundo o subitem **10.2.1**, bem como a data, o horário e o local para realização da **entrega obrigatória** da documentação para análise prevista no item **10**. Esta escala utilizará os dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2019**.

10.2.3 O candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente, a documentação exigida no subitem **10.4**, conforme a modalidade à qual está concorrendo, em envelope devidamente identificado, contendo nome completo, número de inscrição, modalidade e o curso pretendido.

10.2.4 No impedimento do candidato, a entrega da documentação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

10.2.5 No ato da entrega da documentação, o candidato ou seu representante deverá apresentar o original do documento de identificação.

10.2.6 No dia da entrega dos documentos será realizada a Análise Documental a que se refere o subitem **10.1** e nesse mesmo dia o candidato ou seu representante deverá, **obrigatoriamente**, tomar ciência do Resultado Preliminar desta análise.

10.2.6.1 **Exclusivamente** no momento da ciência do Resultado Preliminar da Análise Documental, o candidato interessado ou seu representante, poderá, mediante requerimento devidamente fundamentado, solicitar revisão quanto a este resultado, sendo vedado ao mesmo comunicar-se com a Banca de Avaliação.

10.2.7 Será eliminado do Concurso o candidato que:
a) não apresentar, no prazo estipulado, a documentação exigida neste Edital;
ou
b) entregar documentação que não atenda às exigências previstas neste Edital.

10.3 PARA A MODALIDADE DE MUDANÇA DE CURSO E DE MUDANÇA DE LOCALIDADE

10.3.1 O candidato à modalidade Mudança de Curso **não** deverá entregar documentação para Análise Documental prevista no item **10**. As informações serão obtidas pela COSEAC, no dia **22 de janeiro de 2019**, a partir dos registros no sistema acadêmico, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

10.3.2 O Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10** será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2019**.

10.3.3 O candidato poderá solicitar revisão quanto ao Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **10**, mediante requerimento devidamente

fundamentado, entregando-o pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), **exclusivamente** no dia **20 de fevereiro de 2019**, das **10 às 16 horas**.

10.3.4 Será eliminado do Concurso o candidato que não atender às exigências previstas neste Edital.

10.4 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.4.1 TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

10.4.1.1 Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior brasileira: declaração original de matrícula comprovando o vínculo do candidato com a instituição de origem e a carga horária total cursada expressa em horas, original acompanhado de fotocópia simples não colorida ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, observado o subitem **3.1.2**, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação expressa em horas e informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC.

10.4.1.2 Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: os documentos listados no subitem **10.4.1.1** deverão conter o Apostilamento de Haia para países signatários ou Selo Consular para os demais países.

10.4.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que as informações contidas no Histórico Escolar apresentado comprovam as exigências previstas no item **3** do Edital.

10.4.2 REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

10.4.2.1 Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior brasileira: original acompanhado de fotocópia simples não colorida ou fotocópia autenticada do Diploma ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, com informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC.

10.4.2.2 Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: o documento listado no subitem **10.4.2.1** deverá conter o Apostilamento de Haia para países signatários ou Selo Consular para os demais países.

10.4.3 MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE

10.4.3.1 Os candidatos às modalidades Mudança de Curso ou Mudança de Localidade **não** deverão entregar documentação para Análise Documental. O Histórico Escolar contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação e o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA será obtido pela COSEAC, no dia **22 de janeiro de 2019**, a partir dos registros no sistema acadêmico, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

10.4.4 Não serão aceitos para Análise Documental quaisquer outros documentos que não sejam os citados no subitem **10.4.1**, **10.4.2** e **10.4.3** do Edital, conforme a modalidade à qual o candidato está concorrendo.

10.4.5 Não serão considerados documentos ilegíveis ou rasurados.

10.5 A Análise Documental será realizada de acordo com as exigências constantes no item **3** do Edital, por meio da verificação da documentação entregue pelo candidato, conforme descrito no item **10** do Edital.

- 10.6** O candidato será eliminado do Concurso caso a documentação analisada não atenda aos requisitos previstos no item **3** do Edital ou descumpra o descrito no item **10** do Edital.

11 PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 11.1** Data, local e horário para a realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final no dia **27 de fevereiro de 2019**, no endereço eletrônico do Concurso.

- 11.2** Somente será pré-matriculado o candidato que for habilitado na análise documental e aprovado dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no curso/modalidade.

- 11.3** No impedimento do candidato, a pré-matrícula poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

11.4 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA

Por ocasião da pré-matrícula, só será pré-matriculado o candidato que, além de uma fotografia 3x4 recente, apresentar os originais e entregar uma fotocópia (não colorida) de cada um dos documentos relacionados a seguir:

11.4.1 TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio realizado no Brasil;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Brasil;
- e) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedidos por instituições estrangeiras.

11.4.2 REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio realizado no Brasil;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Brasil.
- e) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedidos por instituições estrangeiras.

11.4.3 MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE

Os candidatos às modalidades Mudança de Curso ou Mudança de Localidade deverão apenas apresentar um dos documentos de identificação de acordo com o subitem **2.3** do Edital.

- 11.5** As fotocópias dos documentos deverão estar legíveis.

- 11.6** Para pleitear dispensa de disciplina, o candidato deverá formalizar o pedido junto à Coordenação do Curso para o qual foi selecionado, no ato da inscrição em disciplinas, apresentando o Histórico Escolar e os programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, devidamente assinados e carimbados pela Instituição de origem.

- 11.7** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089 de 11/11/2009).

- 11.8** Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que não comparecer nos prazos fixados, ficando a PROGRAD/COSEAC autorizada a selecionar candidatos em número igual ao dos desistentes respeitando-se a ordem imediata da classificação.

- 11.9** Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, e sujeito às sanções legais cabíveis, o candidato que houver realizado o Concurso usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes no item **3** do Edital.
- 11.10** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

12 RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 12.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos, serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação no respectivo curso/modalidade, por processos de:
- a) remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
 - b) reclassificação para candidatos classificados ainda não selecionados para pré-matrícula.
- 12.2** Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no subitem **8.1** ou **8.2** do Edital.
- 12.3** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **11.9** do Edital.
- 12.4** O candidato reclassificado será eliminado do Concurso e perderá o direito à vaga quando:
- a) não comprovar as exigências conforme o item 3 do Edital; ou
 - b) descumprir o descrito no item 10 do Edital; ou
 - c) não comparecer à pré-matrícula; ou
 - d) não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item 11 do Edital.
- 12.5** As datas da divulgação do primeiro e do segundo processos de remanejamento e reclassificação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final no dia **27 de fevereiro de 2019**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 12.6** Outros processos de remanejamento/reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **12.5** do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Concurso.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília/DF.
- 13.2** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4** do Edital) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1** do Edital.
- 13.3** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (subitem **1.2.4** do Edital), no CCI, nas relações divulgadas, nos Cadernos de Questões, nos Cadernos de Respostas, na Folha de Redação, no Cartão de Respostas bem como nos Avisos Oficiais afixados em sala de Prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.4** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

- 13.5** A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Concurso, que passam a integrar o presente Edital.
- 13.6** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2.1**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 13.7** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 13.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 13.9** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.
- 13.10** Será eliminado do Concurso o candidato que, durante as provas, comunicar-se com outros candidatos, usar meios ilícitos, portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, notebook, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou equipamentos eletrônicos. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de bonés, chapéus e similares ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.
- 13.11** Também será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital do Concurso.
- 13.12** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização de qualquer prova do Concurso.
- 13.13** Após o Resultado Final, a PROGRAD/COSEAC sempre que solicitada pelas Coordenações dos Cursos participantes deste Concurso, poderá alterar os quadros de vagas contidos no Edital do Concurso por meio da distribuição entre as modalidades das vagas não preenchidas.
- 13.14** Do resultado deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 13.15** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 13.16** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.17** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 13.18** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 23 de novembro de 2018.

Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor